

**LEI Nº. 8433/11
DE 14 DE JULHO DE 2011**

Altera a Lei nº 3.970, de 29 de maio de 1991, que “dispõe sobre organização e funcionamento das feiras-livres”.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

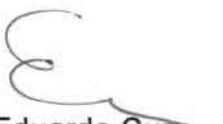
Art. 1º. A Lei nº 3.970, de 29 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:


“Art. 20. ...


f) Os artesãos residentes no bairro onde são realizadas as feiras livres, desde que apresentem toda documentação legal exigida, serão autorizados num espaço de no máximo 8m (oito metros) a expor seus trabalhos nestas feiras, desde que tenha espaço físico disponível e não sejam similares às mercadorias de outras seções da feira.”


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de julho de 2011.

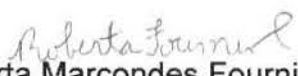

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Marina de Fatima de Oliveira
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e
onze.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 229/11 de autoria dos Vereadores Juvenil Silvério, João das Mercês
Tampão e Vadinho Covas)